



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-950

LEI COMPLEMENTAR Nº 156. DE 07 DE JANEIRO DE 2008

= Dispõe sobre a concessão de Cesta Básica e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos servidores públicos municipais em atividade uma cesta básica de alimentos no valor mensal de até R\$ 60,00 (sessenta reais).

§ 1º- A concessão de que trata a presente Lei Complementar será feita em caráter temporário, até o dia 31 de dezembro de 2008.

§ 2º- A percepção do benefício ora instituído não ensejará direito a incorporação salarial nem outras vantagens para fins salariais, trabalhistas, previdenciários e sociais.

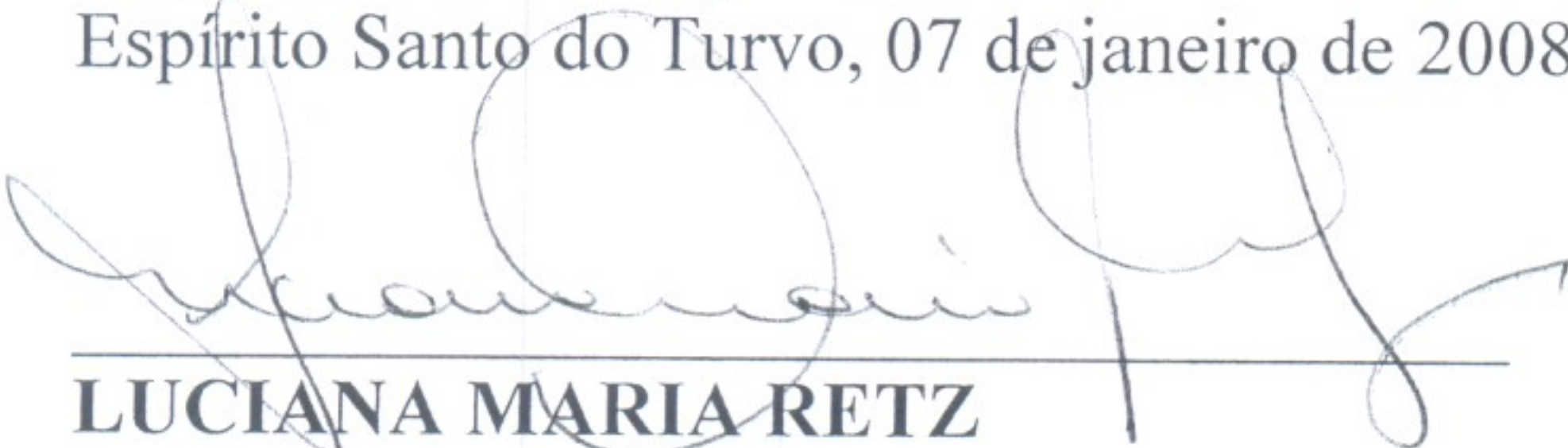
§ 3º- Os servidores afastados em decorrência da percepção de auxílio previdenciário também terão direito ao benefício.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta norma correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 07 de janeiro de 2008.


LUCIANA MARIA RETZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP
Registrado nesta Secretaria sob nº

156, fls. 34, Livro nº 01